



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 117/2024

Itanhaém, 22 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.583, de 22 de maio de 2024, que **“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, e dá providências correlatas”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 22/05/24

em 17h00min

P-1



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.583, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Portaria nº 002, de 13 de março de 2024, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e define procedimentos para a composição da respectiva Comissão Organizadora Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, a ser realizada no dia 10 de junho de 2024, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º A organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém serão desenvolvidas por Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída mediante portaria, e que contará com a participação de representantes dos diversos segmentos descritos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do regimento interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

II - planejar a infraestrutura para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itanhaém;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

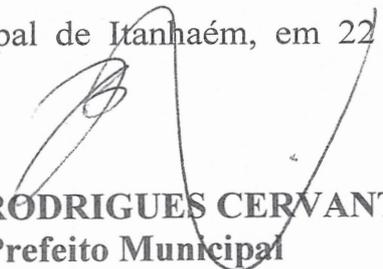
V - preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades, conforme art. 48, § 3º, do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º O quantitativo de delegados eleitos na Conferência Municipal que participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no Regimento Interno da aludida Conferência Estadual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de maio de 2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.